



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



EDITAL INTERNO N.º 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe em exercício do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 3, DE 29 DE JUNHO DE 2023, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 237 de 30 de junho de 2023, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Bahia, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Faculdade de Medicina da Bahia e no seu endereço virtual (www.fameb.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Áreas de Conhecimento: MEDE33 – Internato II em Pediatria – **1 (uma) vaga**

1.1.1. Titulação Mínima: **Graduação em Medicina, com Residência Médica em Pediatria ou título equivalente de especialista** emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
MEDE33	Internato II em Pediatria	12h	A combinar

1.1.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais, compreendendo pelo menos 12 (doze) horas semanais de atividades presenciais.

1.1.4. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino, supervisão de estágio curricular obrigatório e treinamento profissional em cenário de prática real (serviço de saúde) e/ou simulado, envolvendo atividades presenciais e, excepcionalmente, atividades remotas desenvolvidas na plataforma AVA Moodle, assim como atividades relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida nesta instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Bahia após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente.

3.1.1. O suplente e, pelo menos, um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Bahia, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até as **19 horas** do dia **19 de julho de 2023**, no site www.fameb.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 a 14 de julho de 2023**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente no Núcleo de Apoio aos Departamentos, *sede mater* da Faculdade de Medicina da Bahia, no endereço Largo do Terreiro de Jesus, s/n, Centro Histórico, Salvador-BA, de **segunda a sexta-feira, das 8:00 (oito horas) às 17:00 (dezesete horas)**.

4.4. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fac-símile ou via eletrônica.

4.5. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído por procuração conforme o modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>; a



procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato e do procurador.

4.6. Na inscrição, o candidato ou seu procurador deverá juntar os seguintes documentos:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou www.fameb.ufba.br), preenchido com os dados do candidato, assinado e em via original;

II – cópias da GRU e do comprovante de pagamento;

III – originais e cópias dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – cópia impressa do Currículo Lattes atualizado ou *Curriculum Vitae*;

V- cópias de documentos comprobatórios de títulos e atividades descritas no item anterior;

VI – procuração original assinada, com poderes específicos para inscrição no processo seletivo, em caso de inscrição por procurador;

VII – original e cópia do documento oficial de identidade ou passaporte do procurador, se for o caso.

4.7. As cópias dos documentos relacionados no item 4.5, III e VII, serão autenticadas por servidor da UFBA no ato da inscrição, não podendo ser exigida autenticação em cartório para nenhum dos documentos.

4.8. Para a titulação exigida no item 4.5., III, c, somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.9. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.10. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.11. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.13. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.14. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.16. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno, ou recebidas fora do período de inscrição.

4.17. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.fameb.ufba.br, até as **19h (dezoito horas) do dia 19 de julho de 2023**, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.



5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 4 (quatro) e caráter classificatório;
- b) Prova de Títulos, com peso 3 (três) e caráter classificatório;
- c) Entrevista, com peso 3 (três) e caráter classificatório;

5.2. As provas serão realizadas no dia **25 de julho de 2022**, na *sede mater* da Faculdade de Medicina da Bahia, conforme cronograma em anexo.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos, vedada a realização de provas antes do dia 20 de julho e depois do dia 25 de julho de 2023.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática estão indicados 5 (cinco) pontos, versando sobre itens dos programas de cada um dos componentes curriculares/Áreas de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. O acesso às instalações da Faculdade nos dias e horários indicados no cronograma é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.7. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.8. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público à capacidade da sala em que forem realizadas e as medidas sanitárias de distanciamento físico necessárias.

6.9. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será sorteada no início do processo seletivo, conforme cronograma em anexo.

6.10. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas didáticas e entrevistas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.11. Durante toda a realização das provas, é obrigatório o uso de máscaras e vedado o consumo de bebidas e alimentos na sala utilizada para o exame, ou o compartilhamento de materiais ou itens pessoais entre os candidatos, sob pena de desclassificação.

6.12. O comparecimento do candidato à prova de títulos, divulgação de resultados e encerramento do processo seletivo não é obrigatória e não importa desclassificação.

6.12. Da Prova Didática

6.12.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



6.12.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, sendo o acesso condicionado à capacidade da sala utilizada para o exame e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato na data estabelecida no item 5.2, com antecedência de pelo menos 1h (uma hora) em relação à realização de sua prova, conforme cronograma em anexo.

6.12.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula imediatamente após o sorteio da sua Prova Didática, obedecendo o horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.12.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.12.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

6.13. Da Prova de Títulos

6.13.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.13.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

6.13.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.13.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em arquivos digitalizados, no formato indicado no item 4.5, recomendando-se que cada documento tenha o arquivo correspondente nomeado incluindo a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.13.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.14. Da Entrevista

6.14.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar, sobre conteúdos teóricos do(s) componente(s) curricular(es) em exame, e sobre a disponibilidade de assumir as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas.

6.14.2. A duração de cada entrevista será de até 30 (trinta) minutos.

6.14.3. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, sendo o acesso condicionado à capacidade da sala utilizada para o exame e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.14.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.



7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.
- 7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.
- 7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.
- 7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.
- 7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
 - a) Prova Didática;
 - b) Prova de Títulos;
 - c) Entrevista;
- 7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
- 7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **26 de julho de 2023** no site www.fameb.ufba.br.
- 8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.
- 8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.
- 8.5. O candidato poderá interpor recurso, protocolado presencialmente no Núcleo de Apoio aos Departamentos da Faculdade de Medicina da Bahia, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária assinado e acompanhado de qualquer documento considerado necessário pelo Recorrente, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.fameb.ufba.br, na data indicada no item 8.1.
- 8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora e, em segunda e última instância, pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.
- 8.7. Não será aceito recurso por via postal, via fac-símile ou via eletrônica.
- 8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.fameb.ufba.br.



8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 03/2023, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Medicina da Bahia, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – original e cópia, ou cópia com autenticação eletrônica, de certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

II – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – original e cópia de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

IV – original e cópia de comprovante do PIS ou PASEP;

V – original e cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

VI – formulários originais, preenchidos e assinados, de declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função), conforme modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

VII – formulário original, preenchido e assinado, de informações/declarações preliminares para análise da contratação, conforme modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>.

9.4. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.5. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



- 9.7. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
- 9.8. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 9.9. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 9.10. A critério do Departamento de Pediatria, o candidato aprovado poderá participar do curso Moodle Instrumental para Professores, promovido pela SEAD/UFBA, como requisito para o desempenho de suas atividades acadêmicas na universidade, após a assinatura do contrato e conforme calendário disponibilizado pela UFBA.
- 9.11. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 9.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.13. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.14. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito, enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado e com a ciência do Chefe do Departamento.
- 9.15. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
- 9.16. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.
- 9.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Bahia e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 03 de dezembro de 2023

Prof.ª PRISCILA PINHEIRO RIBEIRO LYRA
Chefe do Departamento de Pediatria/FMB/UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: “Internato em Pediatria II”

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Febre de origem obscura
2. Infecção do trato urinário
3. Diagnóstico diferencial de broncoespasmo
4. Diarreia e desidratação
5. Meningites



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: “Internato em Pediatria”

Barema para a Prova Didática:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Plano de aula	
Clareza dos objetivos	0,5
Adequação de objetivos e conteúdos	0,5
Referências bibliográficas pertinentes	0,5
Procedimentos didáticos para o desenvolvimento da aula	0,5
b) Desenvolvimento da aula	
Coerência entre plano e desenvolvimento da aula	1,5
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,5
Fundamentação teórica do conteúdo	2,0
Qualidade e uso adequados dos recursos didáticos (forma e conteúdo)	1,5
Uso adequado do tempo (relação conteúdo e tempo)	0,5
Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentadas e atualizadas)	1,0
TOTAL DE PONTOS	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: “Internato em Pediatria”

Barema para a Prova de Títulos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo: 7,0 pontos
a) Graduação	Máximo: 5,0 pontos
Graduação na área de interesse do processo seletivo	5,0
Graduação em área afim	4,5
b) Pós-graduação	Máximo: 1,5 ponto
Doutorado concluído	1,5
Doutorado em curso	1,0
Mestrado concluído	1,2
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	0,9
Especialização concluída (carga horária mínima de 360h)	0,8
Aperfeiçoamento concluído	0,6
c) Formação complementar	Máximo: 0,5 ponto
Estágios na área de interesse do processo seletivo (carga horária mínima de 90h)	0,2
Cursos de extensão na área de interesse do processo seletivo (carga horária mínima de 60h)	0,2
Participação em congresso, simpósio ou encontro na área de interesse do processo seletivo	0,1
Quaisquer dessas atividades fora da área	0,05
II – ATIVIDADES DIDÁTICAS	Máximo: 1,0 ponto
Atividade de docência no ensino superior, mais de dois semestres	0,6
Atividade de docência no ensino superior, até dois semestres	0,5
Atividade de docência no ensino superior, até um semestre	0,4
Atividade de docência no ensino médio, mais de dois semestres	0,3
Atividade de docência no ensino médio, até dois semestres	0,2
Atividade de docência no ensino fundamental, mais de dois semestres	0,1
Atividade de docência em curso de extensão	0,1
Monitoria em curso de graduação, mínimo de dois semestres	0,3
Conferência, palestra, seminário proferido ou curso ministrado na área de interesse do processo seletivo	0,1
III – TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS	Máximo: 1,0 ponto
Livro publicado (didático, científico ou literário) por editora com Conselho Editorial, nos últimos 10 anos	0,5
Pesquisa científica, concluída	0,4



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



Pesquisa científica, em curso	0,2
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1
IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Máximo: 1,0 ponto
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso, mais de dois anos	0,6
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso, até dois anos	0,5
Aprovação em concurso público de nível superior na área educacional	0,3
Aprovação em concurso público na área de interesse do processo seletivo	0,2
Aprovação em seleção pública de nível superior na área educacional	0,15
Cargo de chefia ou direção em instituição de ensino superior, mínimo de um ano de exercício	0,1
Participação em banca examinadora de concurso para o Magistério Superior	0,1
TOTAL DE PONTOS	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Áreas de Conhecimento: “Internato em Pediatria”

Barema para a Entrevista:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relação de trajetória profissional e acadêmica com a área de interesse do processo seletivo	2,0
Disponibilidade para as atividades docentes	2,0
Planejamento de atuação articulando ensino-pesquisa-extensão	1,0
Objetividade e clareza	1,0
Articulação de ideias apresentadas, permitindo articulação com todo	1,0
Articulação de percurso profissional e acadêmico com outras áreas do conhecimento relevantes para a formação médica	1,0
Capacidade para contribuir com o desenvolvimento institucional	1,0
Horizontes profissionais e acadêmicos e perspectivas de ação	1,0
TOTAL DE PONTOS	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
Departamento de Pediatria
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5562
www.fameb.ufba.br | med09@ufba.br



ANEXO V – EDITAL INTERNO Nº 01/2023

Área de Conhecimento: “Internato em Pediatria”

Cronograma para a realização das provas:

25 de julho de 2022	
Abertura do processo seletivo	7:00
Sorteio de ponto e entrega de plano de aula da candidata única	7:15
Prova didática da candidata única	8:15
Entrevista da candidata única	9:15
Análise de currículos	9:55
Encerramento do processo	10:30

Os cronogramas estão sujeitos a alterações, a critério da Banca Examinadora e do Departamento de Pediatria/FMB/UFBA, a depender do número de candidatos e da melhor conveniência para o andamento dos trabalhos.



Emitido em 13/07/2023

EDITAL Nº 930/2023 - DPED/FAMEB (12.01.21.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 14/07/2023 15:03)

PRISCILA PINHEIRO RIBEIRO LYRA

CHEFE - TITULAR

DPED/FAMEB (12.01.21.11)

Matrícula: ###934#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **930**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **d18153f3ad**